https://help.quintoandar.com.br/hc/pt-br/articles/4413318261645-Quem-%C3%A9-respons%C3%A1vel-pelo-pagamento-do-IPTU-no-contrato-do-QuintoAndar

Quem é responsável pelo pagamento do IPTU no contrato do QuintoAndar? Entenda as responsabilidades de pagamento durante a locação



O proprietário é o responsável pela obtenção do carnê de IPTU e pelo seu pagamento, sendo a cobrança relativa ao imóvel, garagem, box, área comum, etc.

O valor anual/total deste imposto, sem desconto, é repassado para o inquilino, que realiza o pagamento em 12 vezes (valor anual dividido por 12 meses) através do Boleto QuintoAndar. Esse valor mensal é repassado ao proprietário para seu reembolso. Para contratos que iniciaram antes de **01 de fevereiro de 2018**, o QuintoAndar realiza a internalização desse pagamento.

Como funciona o reembolso do IPTU para o proprietário?

O valor do IPTU é cobrado do inquilino mensalmente (valor anual dividido ao longo de doze meses) e repassado ao proprietário, junto com o repasse do aluguel. *Lembrando que a taxa de Administração* é cobrada somente sobre o aluguel, assim o IPTU não sofre alterações.

## Como fica em contrato?

Mesmo que a prefeitura efetue a cobrança em dez ou onze parcelas, o QuintoAndar **sempre divide o valor anual do IPTU em 12 (doze) vezes** para cobrança do inquilino no Boleto QuintoAndar. Assim, o valor que constará em contrato será o valor mensal, já dividido em 12. *Exemplo:* se o valor total anual do IPTU (sem descontos) é R\$ 600, o valor mensal que constará no contrato será de R\$ 50.

## E se o IPTU vier no boleto do condomínio?

Caso o IPTU do imóvel ou da área comum, garagem, box, etc, esteja dentro do boleto de condomínio, o inquilino deverá pagá-lo normalmente, e o mesmo não estará em sua fatura QuintoAndar.

Caso a cobrança que veio no boleto do condomínio também esteja na fatura cobrada por nós, você deve <u>entrar em contato com a gente</u> (com o boleto do condomínio em mãos) para que possamos conferir.

## Reajuste

Caso o IPTU passe por reajuste durante a locação, o proprietário deverá informar ao QuintoAndar até 16/03\* do ano de reajuste, e o QuintoAndar cobrará o retroativo do inquilino. Caso o proprietário ultrapasse esse prazo, o QuintoAndar passará a cobrar do inquilino o valor atualizado nos meses seguintes, mas a eventual diferença de valores em relação aos meses já exigidos será arcada pelo proprietário.

\*Exceto para imóveis localizados em Brasília. Nesse caso, os proprietários poderão atualizar até 16/06

Algumas regras do IPTU podem variar de acordo com o momento em que o contrato foi iniciado.